



LEI Nº 5.741, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001

Altera a Lei 5.636/2001, para retificar a identificação da rubrica orçamentária objeto das despesas para execução de Plano de Trabalho de ações voltadas à pessoa portadora de deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:


Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 5.636, de 27 de junho de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **10.01.16.91.573.2182.**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos